



PROJETO DE LEI Nº 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.651.298,79 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Minduri - MG aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$1.651.298,79 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), destinado a atender despesas do município no exercício de 2025, com base no Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de março de 1964.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares serão abertos para atender, exclusivamente, ao objeto de suas vinculações, conforme parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de março de 2000, nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	Unidade	Descrição Unidade	Subunidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Atv	Seq. Ação	Categoria	Natureza	Modalidade	Elemento	Descrição Elemento	Créditos
2	4	FUNDO DE SAÚDE	2	10	302	0	2	81	3	3	50	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	809.890,27
2	4	FUNDO DE SAÚDE	2	10	302	0	2	81	3	3	50	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	321.012,60
2	4	FUNDO DE SAÚDE	2	10	302	0	2	81	3	3	50	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	60.000,00
2	10	FUNDO DE CULTURA	1	13	392	10	2	65	4	4	90	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00



2	4	FUNDO DE SAÚDE	2	10	302	0	2	81	3	3	90	3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	6.000,00
2	2	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	4	122	2	2	11	3	3	90	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	352.195,92
2	8	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	8	241	12	2	55	3	3	50	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
2	7	ASSISTÊNCIA SOCIAL / SMAS	1	8	122	11	2	51	3	3	50	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00

Valor: R\$ 1.651.298,79

Art.2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, a anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	Unidade	Descrição Unidade	Subunidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Atv	Seq. Ação	Categoria	Natureza	Modalidade	Elemento	Descrição Elemento	Anulação
2	1	GABINETE DO PREFEITO	1	4	122	2	2	8	3	1	90	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
2	1	GABINETE DO PREFEITO	1	4	122	2	2	8	3	3	90	3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	50.000,00
2	1	GABINETE DO PREFEITO	1	4	122	2	2	8	3	3	90	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
2	2	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	4	122	2	2	11	4	4	90	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2	2	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	4	122	2	2	11	3	1	90	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
2	2	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	4	122	2	2	11	3	3	90	3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	30.000,00



2	2	ADMINIST RAÇÃO E FINANÇAS	1	4	122	2	2	11	3	3	90	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.000,00
2	2	ADMINIST RAÇÃO E FINANÇAS	1	4	122	2	2	11	3	3	90	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.000,00
2	2	ADMINIST RAÇÃO E FINANÇAS	1	28	843	0	9	2	3	2	90	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
2	2	ADMINIST RAÇÃO E FINANÇAS	1	28	843	0	9	2	4	6	90	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	118.000,00
2	2	ADMINIST RAÇÃO E FINANÇAS	1	28	846	0	9	3	3	2	91	3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.500,00
2	2	ADMINIST RAÇÃO E FINANÇAS	1	28	846	0	9	3	4	6	91	4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	138.000,00
2	3	EDUCAÇÃ O	2	12	361	3	2	16	4	4	90	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
2	3	EDUCAÇÃ O	2	12	361	3	1	2	4	4	90	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18.735,00
2	3	EDUCAÇÃ O	2	12	361	3	2	16	3	1	90	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
2	3	EDUCAÇÃ O	2	12	361	3	2	16	4	4	90	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
2	3	EDUCAÇÃ O	5	12	122	2	2	22	4	4	90	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
2	3	EDUCAÇÃ O	5	12	122	2	2	22	3	1	90	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
2	3	EDUCAÇÃ O	5	12	122	2	2	22	3	3	90	3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	10.000,00



2	3	EDUCAÇÃO	5	12	122	2	2	22	3	3	90	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
2	3	EDUCAÇÃO	8	12	361	3	2	14	3	1	90	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
2	4	FUNDO DE SAÚDE	2	10	302	0	2	81	4	4	90	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2	4	FUNDO DE SAÚDE	1	10	301	4	1	3	4	4	90	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
2	4	FUNDO DE SAÚDE	6	10	122	4	2	36	4	4	90	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
2	4	FUNDO DE SAÚDE	6	10	122	4	2	36	4	4	90	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
2	5	OPERAÇÕES E SERVIÇOS	1	22	661	15	2	38	4	4	90	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
2	5	OPERAÇÕES E SERVIÇOS	2	15	452	7	2	46	4	4	90	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
2	5	OPERAÇÕES E SERVIÇOS	2	17	512	7	1	8	4	4	90	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
2	5	OPERAÇÕES E SERVIÇOS	3	26	782	5	1	9	4	4	90	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
2	5	OPERAÇÕES E SERVIÇOS	4	15	122	2	2	40	3	1	90	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
2	5	OPERAÇÕES E SERVIÇOS	4	15	122	2	2	40	3	3	90	3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	10.000,00
2	5	OPERAÇÕES E SERVIÇOS	4	15	451	9	2	41	4	4	90	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.700,00



2	5	OPERAÇÕES E SERVIÇOS	4	15	122	9	1	5	4	4	90	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
2	5	OPERAÇÕES E SERVIÇOS	4	15	451	9	1	6	4	4	90	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	98.660,92
2	6	AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	1	20	606	5	2	50	4	4	90	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
2	6	AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	1	20	606	5	2	50	4	4	90	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
2	7	ASSISTÊNCIA SOCIAL / SMAS	1	8	122	11	2	51	3	3	90	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100.000,00
2	7	ASSISTÊNCIA SOCIAL / SMAS	2	8	243	11	2	54	3	1	90	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
2	7	ASSISTÊNCIA SOCIAL / SMAS	2	8	243	11	2	54	3	3	90	3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	4.000,00
2	8	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	8	244	12	2	61	4	4	90	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
2	9	FUNDO DE HABITAÇÃO	1	16	244	13	1	10	4	4	90	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
2	10	FUNDO DE CULTURA	1	13	391	10	1	11	4	4	90	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
2	10	FUNDO DE CULTURA	1	13	392	10	2	67	4	4	90	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
2	10	FUNDO DE CULTURA	1	13	392	10	2	68	4	4	90	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200,00
2	10	FUNDO DE CULTURA	1	13	392	10	2	85	4	4	90	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00



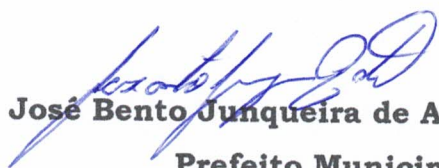
2	3	EDUCAÇÃO	7	8	242	12	2	24	3	3	50	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
2	11	DESPORTO E LAZER	1	27	812	6	2	71	3	3	90	3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	2.000,00
2	10	FUNDO DE CULTURA	1	13	392	10	2	66	3	3	90	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.890,27
2	4	FUNDO DE SAÚDE	2	10	302	0	2	81	3	3	90	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	321.012,60
2	4	FUNDO DE SAÚDE	2	10	302	0	2	81	3	3	90	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	60.000,00

Valor: R\$ 1.651.298,79

Art.3º O Poder Executivo deve respeitar de forma estrita as rubricas a que se destinam os recursos financeiros, sob pena de responsabilidade.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 20 de janeiro de 2025.


José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 001/2025

ASSUNTO: *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.651.298,79 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências”*

PROPONENTE: Poder Executivo

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Egrégia Câmara o anexo Projeto de Lei Municipal que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.651.298,79 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências”, para o qual requeremos apreciação em regime de urgência.

A presente propositura tem por objetivo primordial assegurar a continuidade e aprimoramento da prestação dos serviços públicos essenciais à população deste município. Após análise da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, verificou-se uma inadequação entre o orçamento originalmente previsto e a real necessidade de recursos para a execução de programas, projetos e contratações planejadas pela atual administração.

Constatou-se que o orçamento programado para o corrente exercício sequer considerou a despesa executada no exercício anterior. Tal discrepância inviabiliza a execução satisfatória das ações governamentais, comprometendo a oferta de serviços públicos de qualidade à comunidade.

É crucial destacar que este Projeto de Lei não implica na criação de novas despesas. Trata-se, tão somente, de uma adequação orçamentária, buscando realinhar as dotações orçamentárias com as necessidades efetivas da administração pública. O crédito adicional suplementar proposto visa, portanto, suprir a insuficiência orçamentária identificada, permitindo uma melhor execução das atividades já previstas e aprovadas no planejamento orçamentário.

A abertura deste crédito adicional suplementar é medida imprescindível para que a administração garanta o regular funcionamento da máquina pública.



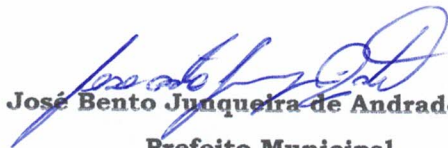
A presente proposição encontra amparo legal no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre o Estatuto da Lei Orçamentária.

Diante do exposto, confiamos na análise criteriosa e na aprovação deste Projeto de Lei por parte dos nobres vereadores, certos de que esta medida contribuirá para o desenvolvimento e o bem-estar da nossa comunidade.

Portanto, visando uma melhor adequação do orçamento que possibilite para que a administração municipal tenha mais condições orçamentárias preste os serviços de maneira satisfatória à população, necessária a apresentação deste Projeto de Lei, que deverá vir a ser analisado **em regime de URGÊNCIA**, nos termos do art.47, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da atenção e prestatividade, me despeço aproveitando o momento para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Minduri, 20 de janeiro de 2025


José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Vereadora Raíssa Carvalho Rocha

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Nesta.



OFÍCIO Nº 020/2025

ASSUNTO: *Solicita Substituição de Projeto de Lei*

REFERÊNCIA: *Projeto de Lei 001/2025*

Senhora Presidente.

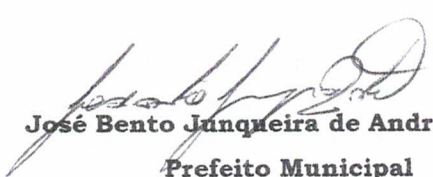
Com meus cordiais cumprimentos, solicito a substituição do Projeto de Lei Municipal enviado anteriormente, por este projeto que segue em anexo.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.651.298,79 (Um milhão, seiscientos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

Se faz necessário a substituição do projeto de Lei, pois houve uma alteração na dotação mencionada no projeto anterior, para melhor atender ao interesse e finalidade do mesmo. Nada mais havendo de alteração no texto do Projeto.

Certo da atenção e prestatividade, me despeço aproveitando o momento para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Minduri, 28 de janeiro de 2025


José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Vereadora Raíssa Carvalho Rocha

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

